



**PARECER ÚNICO Nº 0132891/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00390/2001/006/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> ----

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> 017867/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferida
--	---------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Fripai Distribuidora de Carnes Ltda	<b>CNPJ:</b> 65.364.614/0001-06	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fripai Distribuidora de Carnes Ltda	<b>CNPJ:</b> 65.364.614/0001-06	
<b>MUNICÍPIO:</b> Juiz de Fora	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 21° 46' 50,7"	<b>LONG/X</b> 43° 19' 8,25"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Reserva Biológica Municipal Poço D'Antas		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraíba do Sul	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paraíba	
<b>UPGRH:</b> PS1	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Paraíba	
<b>CÓDIGO:</b> D-01-03-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Abate de animais de grande e médio porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)	<b>CLASSE:</b> 6
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda EPP Artur Tôres Filho - Engenheiro Agrônomo		<b>REGISTRO:</b> 14.879 /MG 15.965 /D-BA
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 151/2012		<b>DATA:</b> 09/11/2012

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carla Costa e Silva – Analista Ambiental (Gestora)	1.251.132-5	
Wagner Alves de Mello – Analista Ambiental	1.263.528-4	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Analista Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Leonardo Gomes Borges Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.433-0	
De acordo: Elias Nascimento Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer visa subsidiar a Câmara Técnica no julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Fripai Distribuidora de Carnes Ltda.

A Licença de Operação do empreendimento foi concedida pelo COPAM ZM em 25/08/2008, com validade de 04 anos. Em data anterior (27/06/2008), foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), tendo como base o Auto de Infração nº 03547/2008 aplicado na mesma data, que penalizou o empreendimento em multa simples e embargo de atividade.

O TAC estabeleceu algumas medidas, dentre elas, a instalação de uma estação de tratamento de efluentes industriais, com o intuito de cessar a poluição (através do lançamento de efluentes fora dos padrões no rio Paraibuna).

O Parecer Único nº 530956/2008 da LO nº 0223, estabeleceu algumas condicionantes já incluídas no TAC, com o prazo para o cumprimento respeitando o cronograma definido na assinatura do Termo.

Em 27 de agosto de 2012, o empreendedor formalizou a documentação listada no FOB 334494/2012 A, referente à Revalidação da Licença de Operação do empreendimento, dando origem ao processo administrativo nº 00390/2001/006/2012.

Em 09/11/2012 e 30/08/2013, os analistas da SUPRAM ZM realizaram vistoria técnica no empreendimento com objetivo de subsidiar a Revalidação da Licença de Operação.

Em 06 de dezembro de 2012 foi encaminhado ao empreendedor ofício solicitando informações complementares ao processo.

Em 11 de abril de 2013, o empreendedor solicitou prorrogação do prazo para atendimento ao ofício de Informações Complementares.

Em 17 de setembro de 2013, o empreendedor formalizou o pedido de suspensão do prazo de análise do processo por falta de elementos suficientes para atender ao pedido de informações complementares. O motivo para o pedido de suspensão se refere ao Parecer do III COMAR – Comando Aéreo Regional, quanto à localização na proximidade da ASA – Área de Segurança Aeroportuário. A SUPRAM ZM concedeu a suspensão do prazo levando em consideração que o documento não dependia de iniciativa do empreendedor.

Em 28 de agosto de 2015, o empreendedor formalizou as informações complementares necessárias para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental, e, conseqüentemente, solicitou a reativação da análise do processo.

Em 27 de março de 2017 foi realizada vistoria ao empreendimento com objetivo de atualizar as informações quanto à operação dos sistemas de controle ambiental instalados.

Após a avaliação do processo, foi identificado o descumprimento de condicionantes estabelecidas no Parecer Único nº 530956/2008. Dessa forma, em 07/04/2017 foi lavrado um Auto de Infração (007286 /2017), baseado no Decreto 44.844/2008, art. 83 – ANEXO I – Cód. 114.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

As instalações do abatedouro “Fripai Distribuidora de Carnes Ltda” estão localizadas na zona urbana do município de Juiz de Fora, em um terreno com uma área total de 19.402,25 m<sup>2</sup>, dos quais 10.000 m<sup>2</sup> corresponde à área útil e 3.796,19 m<sup>2</sup> corresponde à área construída. A atividade emprega cerca de 350 (trezentos e cinquenta) funcionários em um regime de operação de 1 (um) turno, previsto para operar 10 (dez) horas por dia, durante 26 (vinte e seis) dias por mês, 12 meses por ano. Estima-se que sejam abatidas uma média de 620 cabeças /dia.

De acordo com a DN-74 do COPAM, a atividade possui o seguinte enquadramento:

D-01-03-1 – Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)			
Pot. Poluidor/Degradador:	Ar: M	Água: G	Solo: G
Porte:			
Capacidade Instalada > 500 cabeças /dia:	<b>Grande</b>		
			<b>Classe do empreendimento:</b> <b>6</b>

Não houve ampliação da capacidade de produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da LO vincenda.

O quadro abaixo apresenta as matérias primas utilizadas (de acordo com o RADA, com início de serviço em 11/05/2012).

Identificação	Fornecedores	Consumo mensal	
		Máximo	Atual
Bovinos (cabeças)	Produtores Rurais	5.200	3.997
Suínos (cabeças)	Produtores Rurais	10.400	7.841

**Tabela 01:** Identificação dos fornecedores

A água utilizada no empreendimento é proveniente da Concessionária de abastecimento local, a CESAMA. Estima-se que o consumo máximo de água mensalmente atinja aproximadamente 12.607,14 m<sup>3</sup>.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais). A demanda contratada é de 620 kw, porém o consumo máximo mensal é de 213.120 kw e o consumo médio mensal é de 1587.709 kw.

A empresa dispõe de uma caldeira de geração a vapor uma com capacidade nominal de 3.000 Kg/h, que utiliza a lenha como combustível. O consumo médio de lenha é de 1,58 m<sup>3</sup>/hora, fornecida por diversos produtores de madeira de eucalipto da região, estando também em posse do registro de consumidor de lenha expedido pelo IEF. A caldeira opera 10 horas por dia e 26 dias por mês.



O empreendimento conta com um sistema de resfriamento /refrigeração composto por 1 (um) reservatório de amônia com capacidade de 31.787 l, 1 (um) separador 10 com capacidade de 10.509 l e um separador - 35 com capacidade de 10.211 l. O sistema de ar comprimido conta com 03 (três) equipamentos da marca MYCOM com 75 cv de potência e capacidade nominal de 151.200 kcal/h; 01 (um) equipamento da marca MYCOM com 30 cv de potência e capacidade nominal de 60.000 kcal/h e 01 equipamento da marca MYCOM com 40 cv de potência e capacidade nominal de 74.000 kcal/h.

Do ponto de vista da regularidade junto ao IBAMA, o empreendedor apresentou certificado emitido em 28/10/2016 (Registro 1032087).

O processo industrial de abate de bovinos e suínos se inicia com a recepção dos animais no abatedouro, encaminhamento dos bovinos para os currais e dos suínos para os chiqueiros (pocilgas), local em que ficam por um tempo entre 12 e 24 horas antecedentes ao abate. Estes permanecem em descanso, jejum e dieta hídrica.

A realização das atividades também prevê a operação de 4 (quatro) compressores de 125 libras cada um, com destinação do efluente prevista para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais. A linha de produção do abate de bovinos e suínos é composta pelas seguintes etapas:

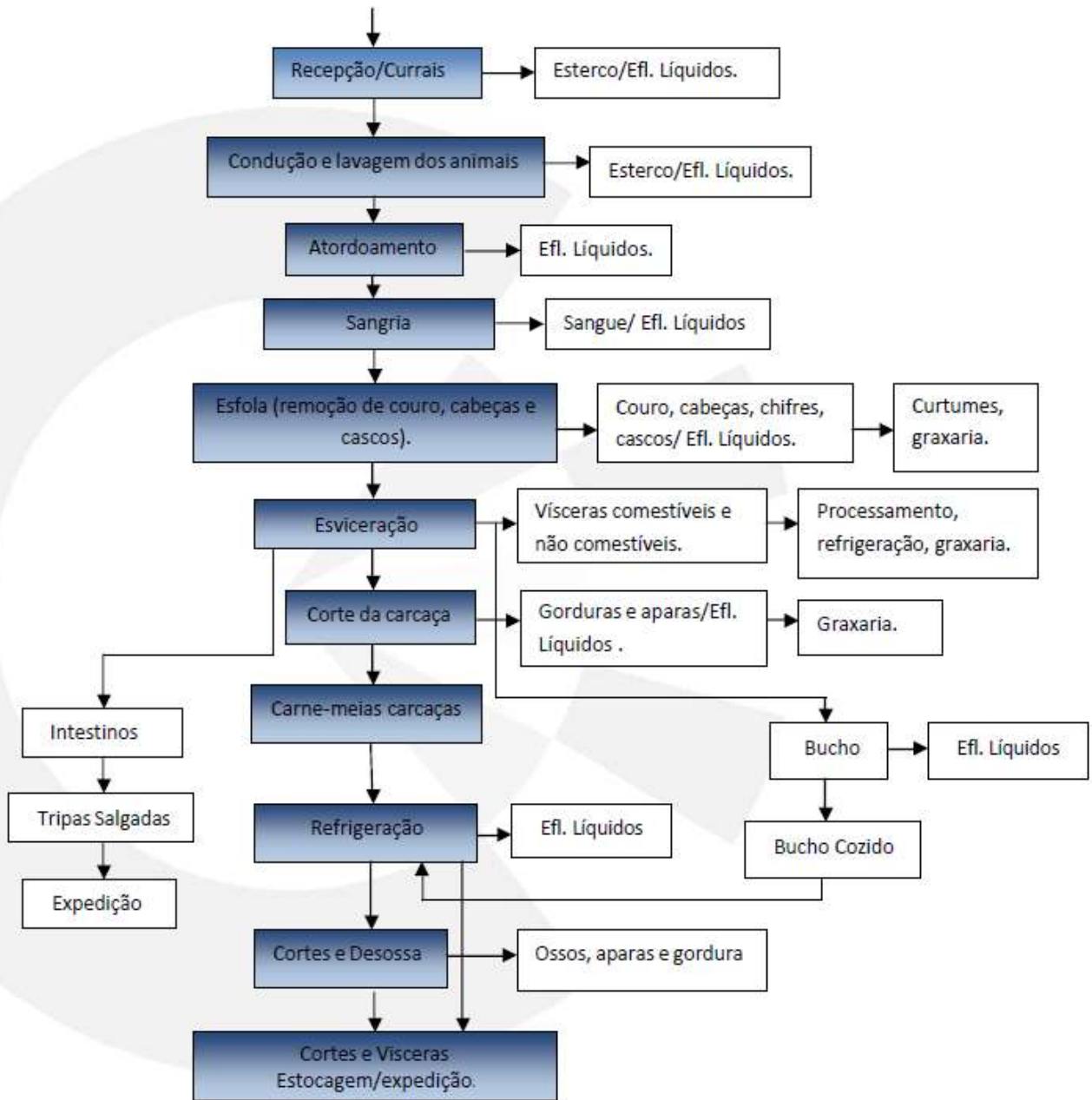
- ✓ **Bovinos:** recepção e inspeção; descanso; pré-lavagem; atordoamento; abate e sangria; esfolia e corte das patas.
- ✓ **Suínos:** escaldagem e depilação; evisceração; serragem; pesagem; refrigeração e expedição.

Segue abaixo o fluxograma do processo de abate de animais:



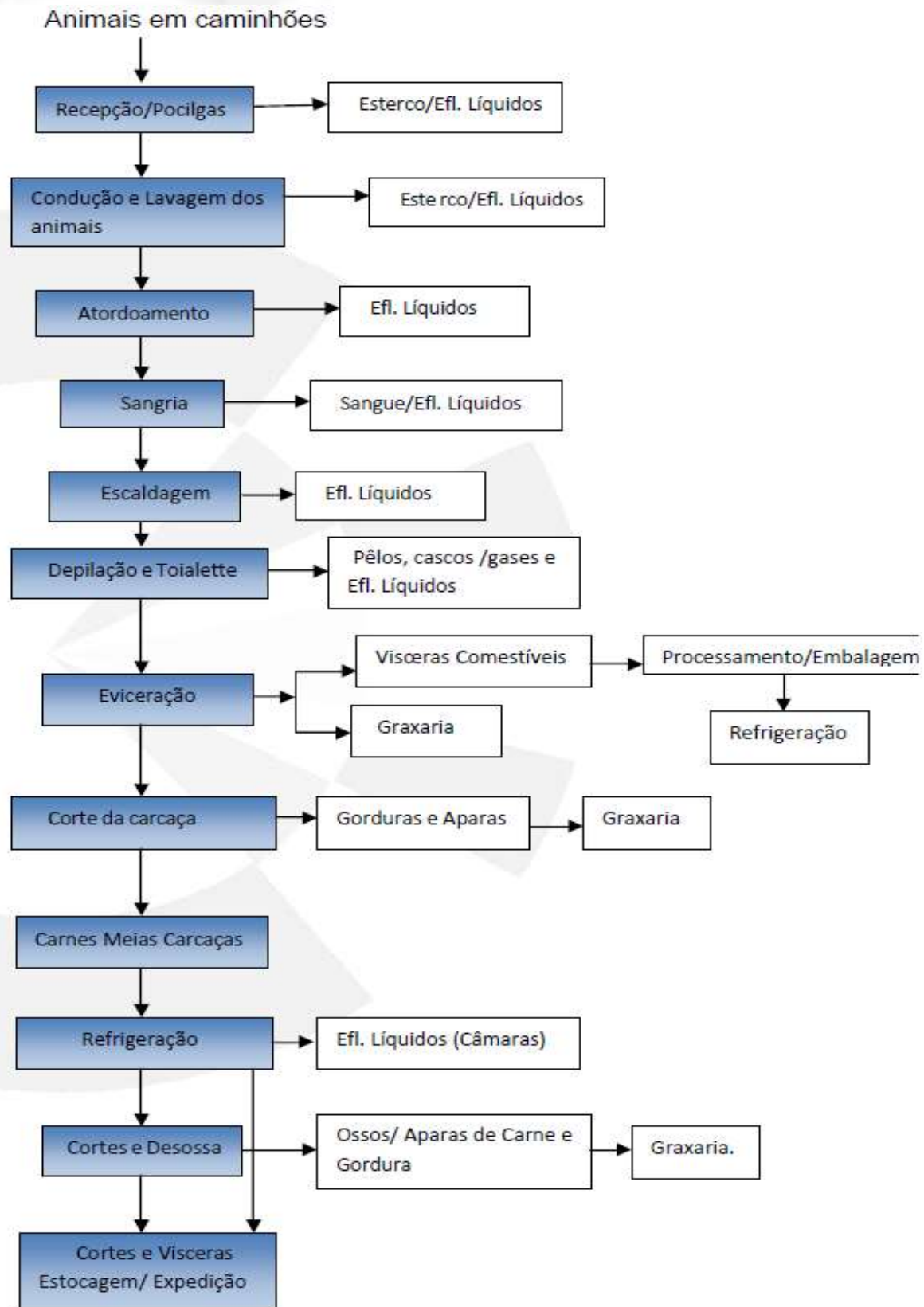
## Bovinos

### Animais em caminhões





### - Suínos





### 3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da Concessionária local, a CESAMA. O consumo médio atual é de 5.902 m<sup>3</sup> e o consumo máximo é de 12.607,14 m<sup>3</sup>. O empreendimento também conta com 1 (um) poço tubular (Portaria 542/2015). O empreendedor declarou que o poço tubular é utilizado apenas como um sistema de segurança, quando houver algum problema de fornecimento (interrupção no abastecimento) por parte da concessionária local. Não haverá exploração constante para suprimento do processo industrial.

Finalidade do Consumo	Quantidade (m <sup>3</sup> /mês)		Origem
	Máxima	Média	
Processo Industrial	9.926,8	4.361,00	CESAMA
Lavagem de Pisos e equipamentos	1315,6	578,7	
Resfriamento e refrigeração	478,4	210,2	
Produção a Vapor	239,2	105,1	
Consumo Humano	647,14	647,14	
<b>Total</b>	<b>12.607,14</b>	<b>5.902,14</b>	

**Tabela 02:** Finalidade do consumo de água

O efluente gerado nas operações é lançado no Rio Paraibuna após o tratamento.

### 4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O empreendimento está localizado aproximadamente 47 metros da margem direita do rio Paraibuna, curso d'água que atravessa o perímetro urbano do município de Juiz de Fora, na Avenida Francisco Valadares. O Parecer Único 530956/2008 da LO nº 223 de 20 de agosto de 2008, informou que o empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP).

### 5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zona urbana, razão pela qual fica dispensado da averbação de Reserva Legal.



## 6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A operação das atividades apresenta impactos ao meio ambiente no que se refere à geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos.

### - Efluentes Líquidos

Os principais impactos negativos competem aos efluentes líquidos industriais. Estes são oriundos do processo de abate da carne, além dos efluentes sanitários, gerados nos banheiros, refeitório, etc.

Os efluentes industriais têm sua origem na linha verde (seções de esvaziamento de bueiros, preparo de barrigadas, currais), na linha vermelha (atividades de sangria, evisceração, esfolagem, divisão das carcaças, decapitação e cortes em geral), com uma produção de 460 m<sup>3</sup> por dia.

EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS					
	Origem	Vazão		Sistema de Controle	Lançamento Final
		Máx.	Média		
EFLUENTES INDUSTRIAIS	Linha verde	184,00	80,8	Tratamento Preliminar/Primário: peneira estática, equalização e flotação Tratamento Secundário: Lagoa anaeróbia, lagoa aerada, decantador, leito de secagem do lodo.	Rede Pública (CESAMA) / Rio Paraíbuna*
	Linha vermelha	276,00	121,2	Tratamento Preliminar/Primário: peneira estática, equalização e flotação. Tratamento Secundário: Lagoa anaeróbia, lagoa aerada, decantador, leito de secagem do lodo.	Rede Pública (CESAMA) / Rio Paraíbuna*
			<b>460</b>	<b>202</b>	





**Tabela 03:** Efluentes Líquidos Industriais – Sistema de Controle.

EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS					
	Origem	Vazão		Sistema de Controle	Lançamento Final
		Máx.	Média		
EFLUENTES SANITÁRIOS	Vestiários e Sanitários	18,34	18,34	Tratamento prévio em tanque séptico para posterior tratamento em conjunto com os efluentes líquidos industriais.	Rede Pública (CESAMA) / Rio Paraíbuna*
	Refeitório	6,55	6,55	Tratamento prévio em tanque séptico para posterior tratamento em conjunto com os efluentes líquidos industriais.	
		<b>24,89</b>	<b>24,89</b>		

**Tabela 04:** Efluentes Líquidos Sanitários – Sistema de Controle.

Os esgotos sanitários têm uma produção média diária de 8,4 m<sup>3</sup> e são provenientes dos vestiários e sanitários. O tratamento prévio é realizado em tanque séptico para posterior tratamento em conjunto com os efluentes líquidos industriais. Após tratado, os efluentes são lançados no rio Paraibuna.

Na época em que o empreendimento obteve a Revalidação da Licença Ambiental de Operação, a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais operava apenas com o tratamento primário através da retenção de sólidos na peneira, flotor e equalização. Ficou condicionado ao TAC (firmado entre a SUPRAM ZM e o empreendedor em junho de 2008) e à Revalidação nº 223/2008 ZM, à instalação das outras etapas do tratamento: lagoa anaeróbia, lagoa aerada, decantador e leito de secagem. A estação foi concluída no início de 2011, passando a operar com as seguintes etapas de tratamento: tratamento primário (peneira estática, equalização e flotação) e tratamento secundário (lagoa anaeróbia, lagoa aerada e decantador).

Porém, em vistoria realizada no empreendimento em março de 2017, foram percebidas algumas mudanças nas instalações do sistema de tratamento de efluentes industriais como inclusão de bags de geotêxtil para desidratação do lodo; a transformação da lagoa de decantação



em wetland; melhorias no tanque de equalização e flotor através da instalação de filtros de carvão ativado para inibição do odor.

Na última vistoria realizada também foi possível identificar que a nova instalação do setor administrativo conta com um taque séptico para tratar os efluentes sanitários que atende a uma contribuição de cerca de 40 (quarenta) funcionários.

### **- Águas Pluviais**

De acordo com o empreendedor, as águas pluviais geradas em toda área do empreendimento são encaminhadas diretamente à rede coletora e daí ao corpo receptor, sem interligação alguma com as redes de efluentes líquidos industriais e sanitários.

A condicionante nº 04 da LO 0023/2008 ZM estabeleceu a construção de sistema de drenagem de águas pluviais junto aos currais. A condicionante foi cumprida, conforme Relatório Fotográfico.

### **- Resíduos Sólidos Industriais**

Os resíduos gerados pelo empreendimento vão desde restos não aproveitáveis de animais abatidos a resíduos de origem comum, provenientes do escritório, sanitários, manutenção e refeitório. A tabela a seguir apresenta a descrição dos resíduos gerados e a estimativa de quantificação:

Resíduo	Origem	Geração diária		Classificação NBR 10.004	Destino
		Máxima	Média		
Lodo primário (conteúdo ruminal) + esterco	Currais e ETE	4.000 kg	3.000 kg	II-A	Desidratação em secador térmico e posterior destinado à queima na fornalha da caldeira
Vísceras, ossos e carne rejeitada	Setor de produção	16.000 kg	11.840 kg	II-A	Comércio e Indústria Paquequer Ltda
Sangue	Setor de produção	8,14l	9,00l	II-A	Comércio e Indústria Paquequer Ltda
Esterco	Currais	900 kg	868,5 kg	II	Queima na fornalha da caldeira, após prensagem e desidratação



Resíduos de Madeira	Setor de produção	1,06	0,78	II-A	Caldeira a Lenha Fripai
Sucata Metálica	Setor de produção	Eventual	Eventual	II-A	Coferma Comércio de Ferro e Materiais de Construção Ltda
Embalagens plásticas	Setor de produção	3,00	2,22	II-A	Antônio & Filho Serviços Ambientais Ltda
Papelão	Setor de produção	6,00	4,44	II-A	Antônio & Filho Serviços Ambientais Ltda
Embalagens de produtos químicos (peróxido + hipoclorito)	Setor de produção	0,73	0,54	I	Devolução aos fornecedores
Resíduos Oleosos (Filtros, estopas, vasilhames, EPI's, trapos)	Setor de produção	7,9l	8,5l	I	Pró Ambiental
Lâmpadas	Setor de produção	8 un/mês	10 un/mês	I	Pró Ambiental
Chifres e cascos	Setor de produção	450 kg/mês	460 kg/mês	II-A	J.P de Oliveira Comercio de Subprodutos primários

**Tabela 05:** Resíduos Sólidos gerados no empreendimento.

Atualmente, os resíduos ficam acomodados em galpão para o acondicionamento temporário de resíduos sólidos, existente dentro da propriedade.

#### **- Conteúdo Ruminal**

Dentre os resíduos gerados em maior volume nos frigoríficos, o conteúdo ruminal, esterco, requerem especial atenção no que tange aos seus gerenciamentos e disposição.

O conteúdo ruminal é o material retirado do esvaziamento do estômago bovino. Para cada animal abatido são retirados em média 23 kg de material in natura (SCGRS, 2002). Uma alternativa viável e ambientalmente sustentável para aproveitamento destes resíduos é sua utilização através do seu aproveitamento energético como combustível para consumo em unidades de geração de vapor.

O conteúdo ruminal, proveniente da seção de esvaziamento e limpeza dos buchos (processamento de abate de bovinos), e o esterco, resíduo orgânico fresco proveniente da limpeza de currais e baias, são encaminhados às esterqueiras para acondicionamento. De acordo com o



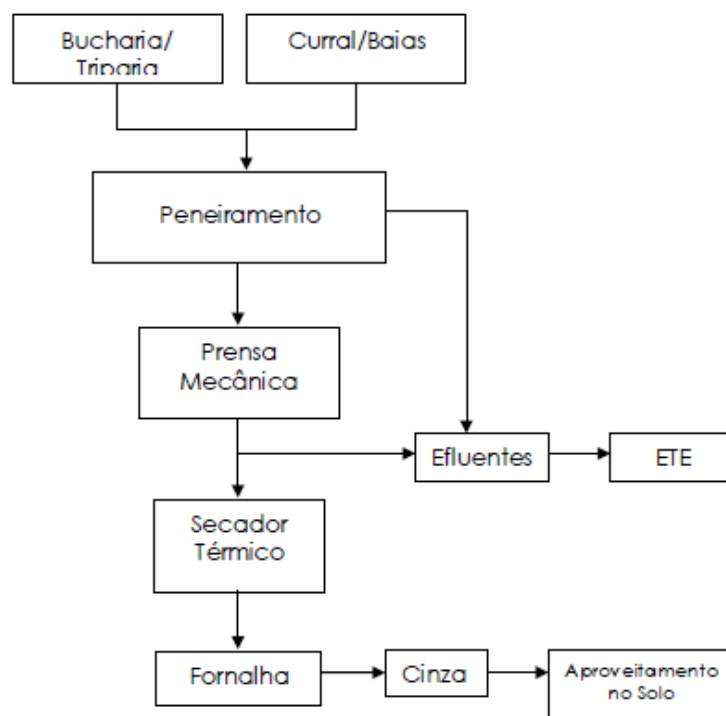
Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), o empreendimento gera 4.000 kg de esterco e conteúdo ruminal (lodo primário) por mês, operando em sua capacidade máxima.

Visando atender à necessidade de disposição dos resíduos provenientes do conteúdo ruminal e esterco gerados no empreendimento em questão, e considerando as características destes resíduos, o empreendedor apresentou proposta de aproveitamento dos referidos resíduos na caldeira.

Para aplicação do conteúdo ruminal e esterco em caldeiras são realizados os processos de desaguamento do resíduo através de **prensa mecânica para posterior desidratação**. A umidade do material prensado é reduzida em torno de 66%. O material prensado passa por um processo de desidratação em **secador térmico**, visando otimizar a retirada de umidade existente. Posteriormente, o material, prensado e desidratado, será destinado à **queima na fornalha da caldeira** para seu aproveitamento energético como combustível auxiliar em conjunto com a lenha. O efluente gerado na prensagem dos resíduos é direcionado à ETE do empreendimento, onde passa pelo tratamento antes de ser lançado em corpo hídrico.

A SUPRAM ZM solicitou laudo de caracterização do resíduo resultante do processo de desidratação com base na NBR 10.004/2004. Os resultados de acordo com os ensaios realizados classificaram o resíduo como Classe II A Não Inerte.

**Fluxograma do processo de aproveitamento do esterco e conteúdo ruminal**





A segurança do processo de combustão deverá ser garantida através da observância dos valores padrão de projeto da caldeira, bem como o monitoramento das emissões atmosféricas da chaminé, parâmetro este que determinará a eficiência de queima dos resíduos.

Antes de adquirir o equipamento que realiza a desidratação e prensagem do esterco e conteúdo ruminal, os resíduos eram encaminhados para a compostagem na Fazenda Boa Vista, localizada no município de Juiz de Fora. Após o encerramento do sistema de compostagem na área, a equipe técnica da SUPRAM ZM solicitou apresentação de um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, acompanhado de cronograma executivo com propostas de medidas a serem adotadas para a mitigação dos impactos ambientais presentes na área.

#### **- Efluentes Atmosféricos:**

O empreendimento possui uma caldeira a lenha com capacidade de produção de 3.000 kg/h. O sistema de tratamento das emissões atmosféricas da caldeira é um lavador de gases.

No Parecer Único nº 530956/2008, uma das condicionantes estabelecidas se tratava da instalação de sistema de controle de material particulado gerado na caldeira. O prazo foi estabelecido de acordo com o cronograma do TAC firmado entre a SUPRAM ZM e o empreendedor na época da LOC. O equipamento foi instalado fora do prazo. A caldeira antiga foi substituída por uma caldeira de maior capacidade. Através da análise dos documentos e com base nas vistorias realizadas, identificou-se que o lavador de gases foi instalado após a substituição da caldeira, que ocorreu em 2012.

A empresa apresentou certificado de registro de consumidor de lenha expedido pelo IEF.

#### **- Ruídos**

A emissão de ruídos pelo processo produtivo é advinda de máquinas, veículos e equipamentos típicos da atividade.

O empreendimento realiza monitoramento anual de quatro pontos nos limites da propriedade, conforme estabelecido na condicionante nº 08 do Parecer Único nº 530956/2008 da LO 0223/2008. Os resultados apresentaram valores dentro dos limites permitidos na Resolução CONAMA 01/1990.

O empreendedor realizou o monitoramento anual dos ruídos, porém, protocolou apenas os monitoramentos realizados em 2010 (Protocolo R 0059677/2011) e 2012 (R 0442003/2013). Os outros monitoramentos foram apresentados ao órgão no âmbito das informações complementares.



## 7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

### 7.1. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LO

O empreendimento obteve sua Licença de Operação Corretiva em 25/08/2008. Na data de 27/06/2008, o empreendimento foi notificado da autuação por lançar seus efluentes industriais e sanitários diretamente em curso d'água sem prévio tratamento, causando poluição/degradação ambiental, o que resulta em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats.

Dessa forma, foi imposto o embargo das atividades e, posteriormente, firmado Termo de Ajustamento de Conduta, quando foram estabelecidas condicionantes e prazos para o integral cumprimento.

Posteriormente, o empreendimento obteve a Revalidação da Licença (REVLO nº 0223/2008 ZM) com base no Parecer Único nº 530956/2008 aprovado pelo COPAM ZM, o qual incluiu algumas condicionantes estabelecidas no TAC e, seguiram, o cronograma aprovado no documento.

As condicionantes estabelecidas na LO 0223/2008 foram:

- ✓ **Condicionante 01:** Executar o Programa de Automonitoramento da estação de tratamento de efluentes industriais, conforme definido no Anexo II.

**Prazo:** semestralmente e encaminhamento anual durante o período de vigência da licença.

**Status:** não cumprida.

O monitoramento estabelecido durante no Parecer Único nº 530956/2008 definiu o acompanhamento dos seguintes parâmetros:

Ponto de Monitoramento	Parâmetro	Periodicidade
Entrada da ETE	Vazão (m³/dia), pH, Temperatura, Sólidos em suspensão (mg/l), Sólidos Dissolvidos (mg/l), Oxigênio Dissolvido (mg/l), DQO (mg/l), DBO (mg/l), Óleos e Graxas (mg/l)	Semestralmente
Saída da ETE		

Os efluentes líquidos do empreendimento começaram a ser monitorados a partir da implantação completa da Estação de Tratamento de Efluentes. O cronograma da construção da Estação de



Tratamento estava atrelado ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o empreendedor e a SUPRAM-ZM (P.A 00390/2001/005/2009), em junho de 2008.

O monitoramento iniciou em outubro de 2011, após a instalação completa da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais. Cabe lembrar que, o empreendimento operou de agosto de 2008 ao início de 2011 (operação da ETEi) tratando o efluente industrial apenas nas etapas de gradeamento, peneira estática, equalização e flotação, antes de lança-lo no rio Paraibuna. Dessa forma, o efluente passou a ser monitorado a partir de outubro de 2011. Apesar da frequência estabelecida no Parecer Único Nº 530956/2008 ter sido semestral, o empreendedor apresentou os monitoramentos com uma frequência maior.

Segue abaixo a relação dos monitoramentos dos efluentes líquidos industriais de acordo com os seguintes protocolos:

- R172924/2011 – Referente ao monitoramento de outubro de 2011 (Protocolo em 23/11/2011);
- R 191489/2012 - Referente ao monitoramento de dezembro de 2011 (Protocolo em 13/01/2012);
- R 266483/2012 - Referente ao monitoramento de junho de 2012 (Protocolo em 10/07/2012);
- R 310341/2012 - Referente ao monitoramento de setembro de 2012 (Protocolo em 19/10/2012);
- R 334669/2012 - Referente ao monitoramento de novembro de 2012 (Protocolo em 28/12/2012);
- R 351803/2013 - Referente ao monitoramento de janeiro de 2013 (Protocolo em 22/02/2013);
- R 420159/2013 – Referente ao monitoramento de junho de 2013 (Protocolo em 19/08/2013);
- R 0115262/2014 - Referente ao monitoramento de julho de 2013 (Protocolo em 10/04/2014);
- R 0180223/2014 - Referente ao monitoramento de abril de 2014 (Protocolo em 02/06/2014);
- R 0486414/2015 - Referente ao monitoramento de julho de 2014 (Protocolo em 24/09/2014);
- R 0353717/2014 - Referente ao monitoramento de setembro de 2014 (Protocolo em 12/12/2014);
- R 0338832/2014 - Referente ao monitoramento de outubro de 2014 (Protocolo em 12/11/2014);
- R 0360373/2014 - Referente ao monitoramento de novembro de 2014 (Protocolo em 29/12/2014);
- R 0026614/2015 - Referente ao monitoramento de dezembro de 2014 (Protocolo em 15/01/2015);
- R 0365694/2015 - Referente ao monitoramento de abril de 2015 (Protocolo em 13/05/2015);
- R 0197779/2016 - Referente ao monitoramento de julho de 2016 (Protocolo em 09/05/2016).



No intervalo de abril de 2015 à julho de 2016 não foi identificado o encaminhamento do monitoramento dos efluentes. Durante o intervalo que deixou de encaminhar ao órgão cópia dos monitoramentos, não foi possível avaliar o desempenho ambiental do sistema de controle instalado para tratar os efluentes industriais.

O empreendedor avaliou o parâmetro de sólidos dissolvidos apenas nas 3 (três) primeiras campanhas de monitoramento, correspondente aos meses de outubro de 2011, dezembro de 2011 e junho de 2012. O mesmo aconteceu com o parâmetro de oxigênio dissolvido, que foi avaliado apenas nas 3 (três) primeiras campanhas de monitoramento. Portanto, durante todo o período de vigência da licença, não foi possível avaliar o lançamento dos efluentes industriais tratados, tomando-se como base todos os parâmetros determinados no Parecer Único nº530956/2008 da LO nº 0223/2008.

- ✓ **Condicionante 02:** Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários.

**Prazo:** Conforme cronograma do TAC.

**Status:** Cumprida conforme cronograma do TAC – 60 dias

O cumprimento foi verificado em vistoria no empreendimento na data de 09/12/2008 (Auto de Fiscalização nº 0663/2008 – Protocolo nº 832031/2008).

- ✓ **Condicionante 03:** Implantar e operar a estação de tratamento de efluentes conforme descrito no Parecer Único e no PCA.

**Prazo:** Conforme cronograma do TAC.

**Status:** Cumprida de acordo com o cronograma do TAC.

O empreendedor apresentou justificativas para o atraso nas obras da ETE perante o Processo que deu origem ao Termo de Ajustamento de Conduta entre o empreendimento e a SUPRAM ZM (P.A 00390/2001/005/2009).

A justificativa apresentada foram as dificuldades técnicas que surgiram no decorrer das obras da ETE. Constatou-se que no local escolhido para abrigar a ETEi, havia vários blocos de rochas que não foram detectados no ensaio de sondagem.

A justificativa foi acolhida pela SUPRAM-ZM e para prorrogação do prazo para atendimento da condicionante do TAC (também da LO 223/2008).





Em 10/09/2010, o empreendedor apresentou um documento à SUPRAM ZM, informando um cronograma do início de operação da ETE nos próximos 90 (noventa) dias (Protocolo R 606108/2010).

- ✓ **Condicionante 04:** Construir sistema de drenagem de águas pluviais junto aos currais.

**Prazo:** Conforme cronograma do TAC.

**Status:** Cumprida de acordo com o cronograma do TAC.

O cumprimento foi verificado em vistoria no empreendimento na data de 09/12/2008 (Auto de Fiscalização nº 0663/2008 – Protocolo nº 832031/2008).

- ✓ **Condicionante 05:** Elaborar e implantar projeto de arborização e paisagismo.

**Prazo:** 180 dias

**Status:** cumprida intempestivamente.

O empreendedor apresentou Relatório Fotográfico do projeto paisagístico implantado Protocolo R172926 de 25/11/2011.

- ✓ **Condicionante 06:** Manter arquivados na empresa, para posterior fiscalização, as notas de comprovação do destino dos resíduos sólidos do empreendimento.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença.

**Status:** cumprida.

O empreendedor apresentou comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados em vistoria realizada em 09/11/2012.

- ✓ **Condicionante 07:** Instalar sistema de controle de material particulado gerado na caldeira.

**Prazo:** Conforme cronograma do TAC.

**Status:** cumprida intempestivamente.



A caldeira existente no empreendimento foi substituída por outra com maior capacidade. A nova caldeira foi instalada em 2012 e possui lavador de gases.

O empreendedor apresentou cópia do monitoramento dos efluentes atmosféricos de acordo com os seguintes protocolos:

- R 172924/2011 – Monitoramento referente ao mês de novembro de 2008;
- R 217805/2012 – Monitoramento referente ao mês de fevereiro de 2012;
- R 302024/2012 – Monitoramento referente ao mês de setembro de 2012.
- R 0442687/2013 – Monitoramento referente ao mês de outubro de 2013.
- R 592488/2014 – Monitoramento referente ao mês de agosto de 2014;
- R 197820/2016 – Monitoramento referente ao mês de setembro de 2015;

- ✓ **Condicionante 08:** Monitoramento anual dos ruídos no entorno do empreendimento, bem como no interior dos galpões, conforme proposição, mantendo as planilhas de dados arquivadas na empresa, para posteriores fiscalizações.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença.

**Status:** não cumprida.

O empreendedor realizou o monitoramento anual dos ruídos em 4 (quatro) pontos externos (na divisa do empreendimento). Contudo protocolou apenas o monitoramento realizado em 2010 (Protocolo R 0059677/2011) e 2012 (R 0442003/2013).

- ✓ **Condicionante 09:** Qualquer alteração no número de funcionários, ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença.

**Status:** cumprida.

O empreendedor informou que não se verificou ocorrência que motivasse comunicação ao órgão ambiental durante o período de vigência da licença.



- ✓ **Condicionante 10:** Em caso de mudança dos fornecedores de animais para abate assim como do responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos do processo industrial, remeter à SUPRAM ZM nova cópia da licença ambiental dos referidos empreendimentos.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença.

**Status:** Cumprida. O empreendedor informou que não se verificou ocorrência que motivasse comunicação ao órgão ambiental durante o período de vigência da licença.

Diante dos fatos elencados, foi lavrado um Auto de Infração 007286/2017 baseado no Decreto 44.844/2008, art. 83 – ANEXO I – Cód. 114:

*“Descumprir condicionantes aprovadas nas Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.”*

## 8 - AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

### - Efluentes Líquidos

Conforme solicitado, para verificação dos padrões e eficiências do sistema de tratamento estabelecido pela legislação ambiental, o empreendedor realizou o monitoramento da qualidade das águas residuárias, na entrada e na saída da ETE, sendo observados os seguintes parâmetros: pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO<sub>5</sub>, DQO, ABS, Óleos e Graxas e temperatura.

### - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)



**Figura 01:** Demonstrativo de Eficiência da Remoção da DBO da ETEi



### - Demanda Química de Oxigênio (DQO)

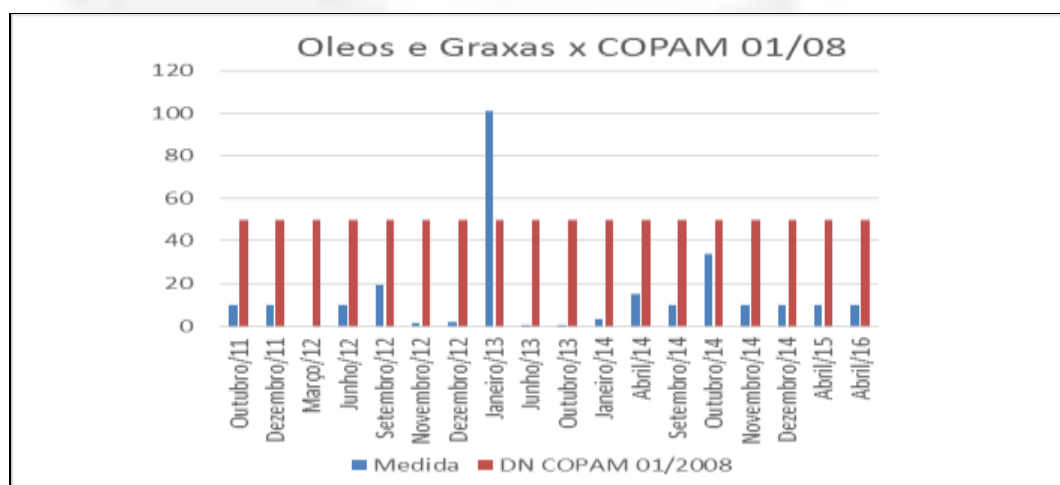


**Figura 02:** Demonstrativo de Eficiência da Remoção da DQO da ETEi

No geral, os valores obtidos na saída da estação para parâmetros avaliados, mostraram-se em conformidade com os limites da COPAM/CERH-MG 01/2008. De acordo com a referida legislação, para DBO, é definida a concentração limite de 60mg/L ou eficiência de remoção superior a 75%; e para DQO, 180mg/L de concentração limite ou eficiência mínima de 70%.

Observou-se que das amostras para DBO, somente uma delas, referente ao mês de dezembro de 2012 não atendeu os limites de eficiência requeridos. Já para a avaliação de DQO, duas amostras, referente ao mês de dezembro de 2011 e setembro de 2012 não atenderam aos limites de eficiência requeridos.

### - Óleos e Graxas

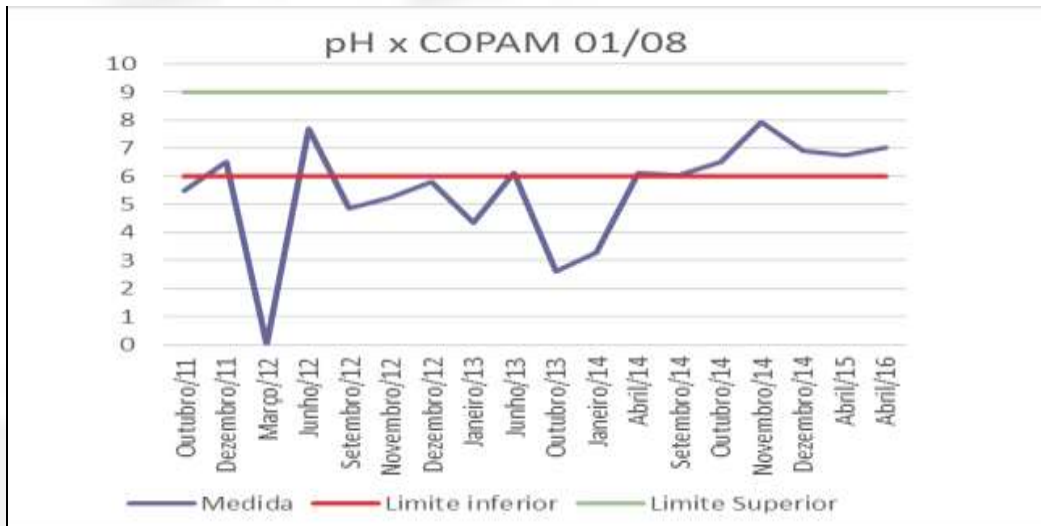


**Figura 03:** Concentração de óleos e graxas



Os resultados obtidos nos lançamentos variaram entre 101,0 mg/L e 0,13 mg/L, com média de 15,41 mg/L. Observa-se que para o parâmetro óleos e graxas, somente uma análise encontra-se acima do limite imposto pela DN 01/2008 de 50 mg/L.

#### - Concentração de pH



**Figura 04:** Concentração de pH na saída da ETE.

Verifica-se no gráfico acima a ocorrência de valores de pH no lançamento dos efluentes fora dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH-MG 01/2008, no período de setembro de 2012 a abril de 2014. O empreendedor não justificou na época, o motivo do lançamento dos efluentes com pH baixo. Também não repetiu as análises para estabelecer uma contraprova, bem como indicou as medidas a serem tomadas para a correção do pH, de modo que o efluente lançado não pudesse alterar a qualidade do corpo receptor.

#### - Sólidos Suspensos

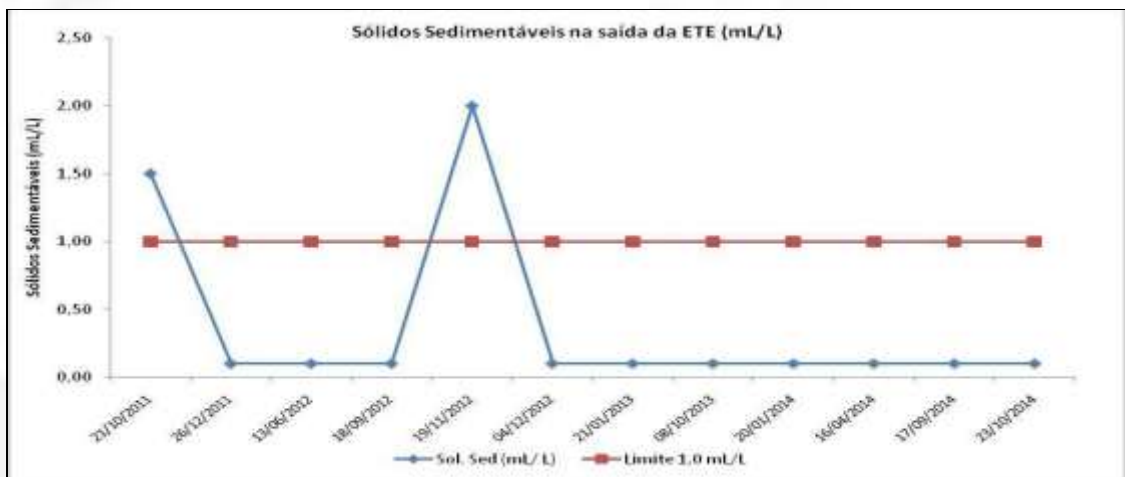


**Figura 05:** Concentração de Sólidos Suspensos na saída da ETE.



Em relação aos parâmetros sólidos suspensos, observa-se, através do gráfico a eficiência do tratamento proposto, visto que a média dos resultados obtidos se apresentam em níveis inferiores ao limite máximo de 150 mg/L exigido pela DN 01/2008. Apesar dos valores médios dos sólidos suspensos se encontrarem abaixo do limite estabelecido pela legislação, duas amostras apresentaram valores acima de 150 mg/L.

#### - Sólidos Sedimentáveis



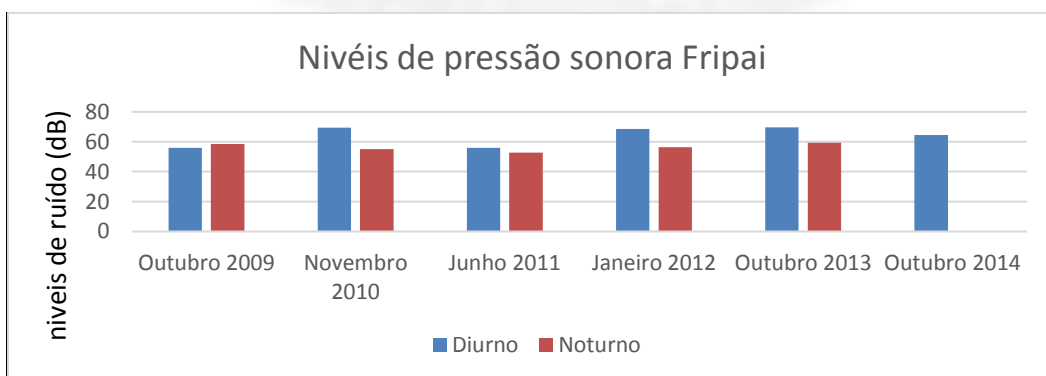
**Figura 06:** Concentração de Sólidos Sedimentáveis na saída da ETE.

Na entrada da ETE o máximo encontrado foi de 400,0 mg/L e o mínimo de 0,70 mg/L. Já na saída da ETE o mínimo foi de 0,10 mg/L e o máximo de 2,0 mg/L. Observa-se que para o parâmetro sólidos sedimentáveis, duas análises se encontram acima do limite de 1 mL/L, imposto pela DN CONJUNTA COPAM /CERH 01 /2008.

#### - Ruídos

Segue abaixo gráfico demonstrando os níveis de pressão sonora monitorados em 4 (quatro) pontos externos do empreendimento.

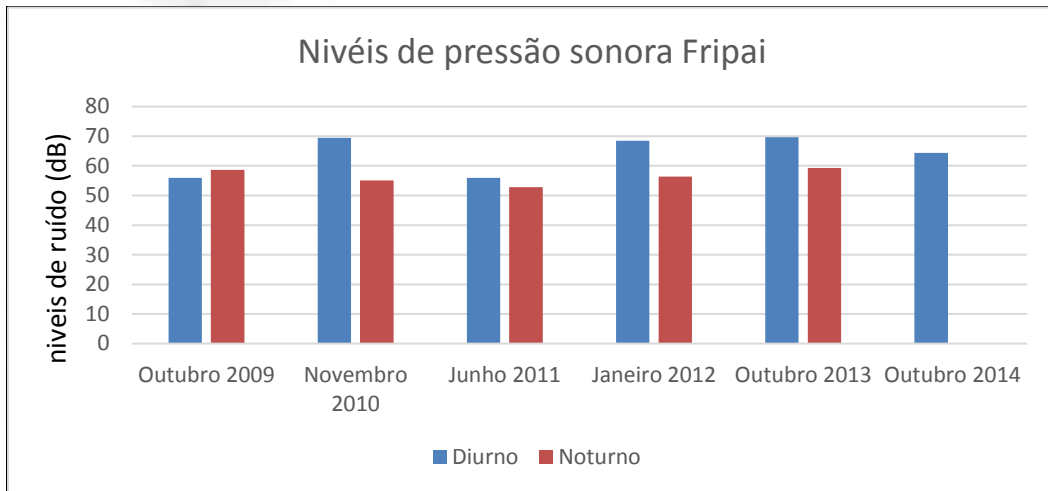
#### PONTO 01 (FRENTE DA EMPRESA – DIVISA COM AV. FRANCISCO BERNARDINO)



**Figura 07:** Níveis de Pressão Sonora (Diurno e Noturno) Fripai Distribuidora Ltda.

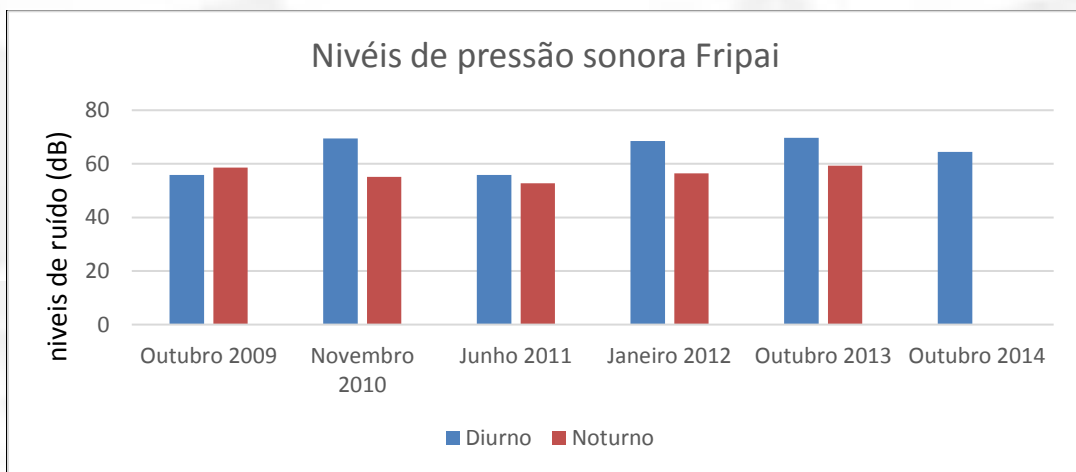


### PONTO 02 (Lateral Esquerda da Empresa – Divisa com o Bairro Vila Olavo Costa)



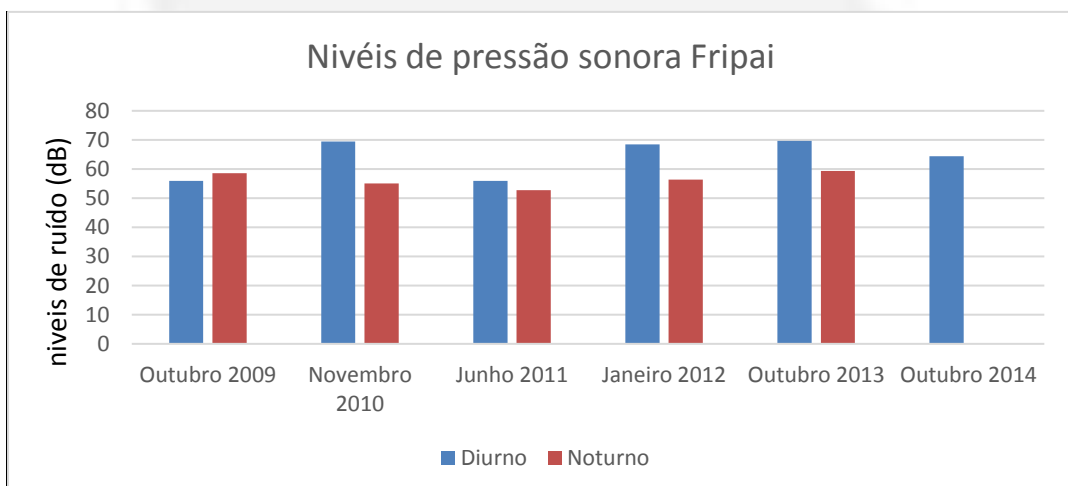
**Figura 08:** Níveis de Pressão Sonora (Diurno e Noturno) Fripai Distribuidora Ltda.

### PONTO 03 (Lateral Direita da Empresa – Divisa com o Bairro Vila Olavo Costa)



**Figura 09:** Níveis de Pressão Sonora (Diurno e Noturno) Fripai Distribuidora Ltda.

### PONTO 04 (Fundos da Empresa – Divisa com o Bairro Vila Olavo Costa)





**Figura 10:** Níveis de Pressão Sonora (Diurno e Noturno) Fripai Distribuidora Ltda.

Os pontos de monitoramento se tratam de locais situados no limite da propriedade com as ruas do bairro Vila Ideal e Vila Olavo Costa. O Ponto 1 fica em frente ao estabelecimento - Avenida Francisco Valadares. O Ponto 2, localizado ao lado direito do estabelecimento - Rua Theóphilio Amaral Castelões. O Ponto 3, está situado ao lado esquerdo do estabelecimento, à Rua Jacinto Marcelino e o Ponto 4, ao fundo da empresa próximo ao Curral.

## 9- MOTIVAÇÃO PARA O INDEFERIMENTO

Apesar de atualmente o empreendimento possuir os sistemas de controle ambiental, conforme constatado nas vistorias realizadas pela equipe técnica da SUPRAM ZM na unidade, avaliando o RADA e o cumprimento das condicionantes, não foi possível atestar desempenho ambiental satisfatório durante a vigência da licença, tendo em vista os seguintes argumentos:

- ✓ **O período que o empreendimento operou sem realizar o tratamento secundário dos efluentes industriais.** A instalação da ETEi, assim como outras condicionantes definidas na LO 0223/2008 tiveram o seu cumprimento e o prazo atrelados ao cronograma e cumprimento do TAC. Apesar de o empreendedor ter justificado o não cumprimento de algumas condicionantes (como a instalação da ETEi e o consequente monitoramento dos efluentes industriais), entende-se que tal fato prejudicou o desempenho ambiental do empreendimento, devido ao fato da atividade operar lançando efluente industrial sem tratamento adequado no corpo receptor pelo período de agosto de 2008 (emissão da REVLO) ao início de 2011.
- ✓ **A ausência de monitoramento no período em que operou sem a instalação da ETEi.**  
  
Durante o período que operou sem tratar os efluentes industriais na ETEi, de forma adequada, o efluente industrial passava apenas pelo tratamento primário através da retenção de sólidos na peneira, flotador e equalização. Destaca-se que nesse período não houve monitoramento dos efluentes industriais lançados no corpo receptor. O monitoramento dos efluentes líquidos industriais passou a ser executado a partir de outubro de 2011, o que demonstra grande período da licença sem avaliação, via monitoramento, dos parâmetros de lançamento, dos efluentes industriais.
- ✓ **O cumprimento fora do prazo de condicionantes estabelecidas na LO 0223/2008.**

Apesar de amparado por Termo de Ajustamento de Conduta, as condicionantes nº 01 e 02 não foram cumpridas por um período considerável da vigência da licença (conforme exposto





nos itens anteriores). Além disso, se identificou o cumprimento fora do prazo da condicionante nº 07, que se tratava da instalação do lavador de gases na caldeira, com prazo vinculado ao cumprimento do TAC que era de 180 dias. Através da análise dos documentos e com base nas vistorias realizadas, se identificou que o lavador de gases foi instalado após a substituição da caldeira, que ocorreu em 2012.

A equipe técnica da SUPRAM ZM entende que o cumprimento dessas condicionantes fora do prazo comprometeu o desempenho ambiental da atividade, pois se trata da instalação de sistemas de controle ambiental indispensáveis para operação de uma atividade com um grande potencial poluidor.

✓ **Deixar de monitorar parâmetros previstos no Automonitoramento estabelecido no Parecer Único Nº nº530956/2008 da LO nº 0223/2008.** O empreendedor avaliou o parâmetro de **Sólidos Dissolvidos** apenas nas 3 (três) primeiras campanhas de monitoramento, correspondente aos meses de outubro de 2011, dezembro de 2011 e junho de 2012. O mesmo aconteceu com o parâmetro de **Oxigênio Dissolvido**, que foi avaliado apenas nas 3 (três) primeiras campanhas de monitoramento. Portanto, durante todo o período de vigência da licença, não foi possível avaliar o lançamento dos efluentes industriais tratados, tomando-se como base todos os parâmetros determinados no Parecer Único nº530956/2008 da LO nº 0223/2008.

✓ **Lançamento dos efluentes com parâmetros fora dos limites estabelecidos pela legislação.** Através da avaliação dos lançamentos de efluentes industriais tratados no período de setembro de 2012 a abril de 2014, verificou-se que o pH apresentava valores muito baixos no período avaliado e, fora dos parâmetros estabelecidos na DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG 01 /2008. O empreendedor não justificou à época, o motivo do lançamento dos efluentes com pH baixo. Também não repetiu as análises para estabelecer uma contraprova, bem como a indicação das medidas a serem tomadas para a correção do pH, de modo que o efluente lançado não pudesse alterar a qualidade do corpo receptor.

## 8. Controle Processual

### 8.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº00390/2001/006/2012 ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº334494/2012, e as complementações decorrentes da referida análise em



controle processual, conforme documento SIAM nº1074984/2016, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

## **8. 2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória**

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal n.º 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A novel Lei Estadual n.º 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

O artigo 18 da Resolução CONAMA n.º 237/1997, ao tratar dos prazos de validade das licenças ambientais, previu a possibilidade de prorrogação para as fases de LP e LI, e renovação ou revalidação para a fase de operação dos empreendimentos, e, neste caso, estabeleceu ao órgão competente a prerrogativa quanto à flexibilidade de vigência do novo ato, conforme desempenho ambiental do empreendimento.

As especificidades do procedimento de revalidação das licenças ambientais de operação no Estado de Minas Gerais são estabelecidas pela DN COPAM n.º 17/1996, em cujo artigo 3º prevê os elementos mínimos necessários à formalização do processo administrativo, e o relatório dos autos revela a instrução em conformidade com a norma.

Conhecido o procedimento básico da Revalidação, necessário esclarecer sobre o prazo de antecedência, em relação ao vencimento da Licença de Operação, previsto para a formalização do requerimento junto ao órgão ambiental. Nesse sentido, o Processo Administrativo n.º 00390/2001/006/2012 foi formalizado em 24/08/2012, antes do vencimento da licença obtida anteriormente.

Assim, considerando a redação original do artigo 7º, da DN COPAM n.º 17/1996, aplicável à época em que o requerimento de revalidação de Licença de Operação foi formalizado nesta Superintendência; e que as alterações decorrentes da DN COPAM n.º 193/2014 somente se aplicariam aos processos com vencimento de licença previstos para data posterior a 28/07/2014, o empreendimento opera atualmente de forma regular.



Nesse sentido, a formalização do processo de licenciamento ambiental segue o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

No que tange à previsão estabelecida pela DN CONEP n.º 07/2014, diante do desempenho ambiental, considerado insatisfatório pela análise técnica, deixa-se de avaliar, por hora, o disposto no artigo 27 da Lei Estadual 21.972/2016.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD n.º 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetive a integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM n.º 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocorrida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de grande porte e de grande potencial poluidor /degradador, tem seu enquadramento em classe 6(seis).

Nesse sentido, atribui-se à Câmara de Atividades Industriais do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de Licença de operação em caráter corretivo, nos termos do artigo 14, IV, “c”, do Decreto Estadual nº 46.953/2016. A referida Câmara foi criada, conforme as Deliberações COPAM nº 855/2016, encontrando-se constituída pela DELIBERAÇÃO COPAM nº 992, de 16 de dezembro de 2016.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pelo Câmara de Atividades Industriais-CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

### **8.3 Viabilidade jurídica do pedido**

Inobstante regular quanto à forma, falta-lhe o requisito técnico correspondente ao desempenho ambiental satisfatório, para deferimento da presente revalidação a seguir evidenciado.

Diante do auto de infração nº007286 /2017 e pela análise das condicionantes, a equipe técnica concluiu pelo desempenho ambiental insatisfatório do empreendimento.



Isso posto, a presente análise jurídica acompanha o entendimento técnico para o indeferimento do processo de Revalidação de Licença de Operação, por não atender ao cumprimento de condicionantes e não comprovar seu desempenho ambiental de forma satisfatória, ficando suas atividades suspensas até a regularização ambiental do empreendimento. Alertando que o funcionamento das atividades sem a devida licença e sem amparo de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta torna o empreendimento em questão passível de nova autuação.

## 11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM ZM sugere o indeferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Fripai Distribuidora de Carnes Ltda para a atividade de “abate de animais de médio e grande porte”, no município de Juiz de Fora/ MG.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Relatório Fotográfico da Fripai Distribuidora de Carnes Ltda.



## ANEXO I

### Relatório Fotográfico da Fripai Distribuidora de Carnes Ltda

**Empreendedor:** Fripai Distribuidora de Carnes Ltda.

**Empreendimento:** Fripai Distribuidora de Carnes Ltda.

**CNPJ:** 65.364.614/0001-06

**Município:** Juiz de Fora

**Atividade:** Abate de animais de grande e médio porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.

**Código DN 74/04:** D-01-03-1; D-01-04-1 e D-01-05-8

**Processo:** 00390/2001/006/2012

**Validade:** 04 anos



**Foto 01.** Vista das lagoas de aerção



**Foto 02.** Vista do tratamento do conteúdo ruminal-efluente acumulado e encaminhado à ETE.



**Foto 03.** Conteúdo Ruminal desidratado



**Foto 04.** Vista da área dos currais